

José Firmiano de Oliveira Lima, Prefeito Muni-  
cipal de Regente Feijó, etc., faz público que a Ca-  
mara Municipal desta, em sessão realizada hoje,  
decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Lei n.º 19

Art.º 1.º): -

Fica adoptado, para o effecto do ladrilhamento  
das passios da via publica da side deste mu-  
nicipis, o seguinte typo de ladrillo:

Ladrillo synthetico, 20x20 cms., cor natu-  
ral, com fissas em baixos relevo, divi-  
dido com 9 quadrinhas.

Art.º 2.º):-

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divina Lima 27

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, em 23 de fevereiro de 1937.

De Prefeito Municipal:

Divina Lima

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 23 de fevereiro de 1937.

De Secretário:

José Augusto Triflor